

EDITAL Nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRAL PARA O CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESCOLA TÉCNICA SANTA CASA DE PORTO ALEGRE**

1. ABERTURA

1.1. O Provedor, Dr Alfredo Guilherme Englert, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, do dia 22 a 31 de janeiro de 2024, as inscrições para o processo seletivo para concessão de 02 (duas) bolsas integrais de estudo, no percentual de 100% (cem por cento) de desconto, para o Curso Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. As bolsas integrais previstas neste Edital serão concedidas para a Escola Técnica Santa Casa, no curso técnico de enfermagem, sendo uma vaga no turno da manhã e outra no turno da noite, na modalidade presencial,

Parágrafo Segundo. As bolsas previstas neste Edital somente serão válidas para ingresso no primeiro semestre de 2024, conforme calendário acadêmico Escola Técnica Santa Casa.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem como objetivo regulamentar a concessão de bolsas integrais para candidatos classificados neste Processo Seletivo, no curso Técnico de Enfermagem, da Escola Técnica Santa Casa, no percentual de 100% (cem por cento) de desconto no valor das mensalidades.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1. Para a concessão da bolsa, o candidato deve comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Tenha concluído o ensino médio;
- b) Possua renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo, até a apresentação da documentação.

4. DA INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Para participação neste processo seletivo, o candidato que preencher os requisitos previstos neste Edital, deverá realizar seu cadastro através do link <https://bolsatecenfermagem.eventize.com.br/index.php?inscricao>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), apresentando os seguintes documentos:

- a. 01 (uma) cópia simples da carteira de identidade, registro civil ou do registro geral de estrangeiro – do grupo familiar.
- b. 01 (uma) cópia simples do CPF (exceto se já constar na carteira de identidade) – do grupo familiar.
- c. 01 (uma) foto recente, tamanho 3 x 4 – do candidato.

- d. 01 (um) comprovante de residência atualizado - do candidato.
- e. 01 (uma) cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- f. 01 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino – do candidato.
- g. 01 (uma) cópia dos comprovantes de rendimento, conforme descritos no parágrafo único abaixo – do grupo familiar.
- h. 01 (uma) declaração de ausência de documentos, se houver.
- i. 01 (um) original do atestado médico com indicação do CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) que indique a deficiência, para candidatos deficientes físicos, para atendimento do item 4.4 deste Edital – do candidato.

Parágrafo Primeiro. Os comprovantes de rendimento de acordo com a atividade profissional ou rendimento, são os que abaixo seguem:

1. ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra - do grupo familiar.
- b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Carteira de Trabalho e Prestação de Serviços – CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico.
- d) Extrato da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referente aos seis últimos meses.

2. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.
- d) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

e) Comprovante de residência.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/>

b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

a) Três últimos comprovantes de remuneração mensal.

b) Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso.

e) Microempreendedor Individual: Declaração Anual de Rendimentos

7. BENEFÍCIO SEGURO DESEMPREGO

a) Guias de encaminhamento do seguro desemprego;

b) Declaração de Imposto de Renda na Fonte – IRPF (Pessoa Física) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – RFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

8. PESSOA SEM RENDA

a) Cadastro Nacional de Informações Sociais

9. PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Declaração indicando o recebimento e valor de pensão alimentícia

b) Cópia da decisão judicial ou acordo homologado, em que foi estabelecido o valor, se houver.

Parágrafo Primeiro. Não serão recebidos documentos de forma presencial ou através de Correios.

Parágrafo Segundo. Caso o candidato não possua algum dos documentos requeridos neste processo seletivo, deve ser apresentada declaração pelo candidato informando não possuir tal documento, o que será avaliado pela Escola.

4.2. Compete à Secretaria Acadêmica da Escola instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, e torná-lo público.

4.3 A seleção terá por base a análise dos documentos dos candidatos, seguindo os critérios que orientam essa avaliação e os resultados estarão publicados na página <https://bolsatecenfermagem.eventize.com.br/index.php?pagina=4>

4.4. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação, em primeiro lugar, a menor renda familiar mensal per capita; em segundo lugar, aquele que possuir deficiência mediante apresentação de atestado e indicação do respectivo CID; e por último a idade do candidato, dando preferência para aquele que possuir idade superior aos demais.

4.5. A não entrega de qualquer documento obrigatório ou a declaração de justificativa (conforme parágrafo quinto), conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

4.6. Somente serão aceitas inscrições com o preenchimento do Formulário de Participação no Processo de Seleção de Bolsista, que estará disponível no link <https://bolsatecenfermagem.eventize.com.br/index.php?inscricao>, bem como Termo de Ciência de todos os critérios e condições estabelecidas neste Edital. Caso o referido Formulário não esteja preenchido adequadamente, o candidato será desclassificado, quando da análise dos documentos.

4.7. Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

4.8. Somente poderá ser realizada 01 (uma) inscrição por candidato. Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, este será desclassificado de forma imediata.

4.9. A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024, até às 21 horas, e será publicada na página <https://bolsatecenfermagem.eventize.com.br/index.php?pagina=4>

4.10. Do resultado da seleção preliminar, poderá ser interposto recurso por e-mail: escolatecnica@santacasa.org.br até às 21hs do dia 16 de fevereiro de 2024.

4.11. Não serão fornecidas informações por telefone.

4.12. A divulgação do resultado final da seleção ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2024, até às 21h, e será publicada na página <https://bolsatecenfermagem.eventize.com.br/index.php?pagina=4>

5. DA BOLSA

5.1. O beneficiário contemplado com uma das bolsas previstas neste Edital, receberá bolsa total nos encargos educacionais (mensalidades), não contemplando outras despesas como deslocamento, transporte, alimentação, fotocópias, aquisição de material didático, viagens, atividades acadêmicas promovidas por empresas parceiras, entre outras despesas não consideradas encargos educacionais.

5.2. Caso o curso escolhido pelo candidato, não seja ofertado, no semestre letivo de 2024/1, será concedida bolsa de estudo integral no próximo semestre.

6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula, conforme orientações a serem repassadas pela Secretaria Acadêmica e a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

6.2. A não realização da matrícula, no período estabelecido neste edital, acarretará na desclassificação do candidato.

7. CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	22/01/2024 a 31/01/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	15/02/2024
Interposição de Recurso	16/02/2024
Divulgação do Resultado Final	20/02/2024
Matrículas	21/02/2024 a 23/02/2024
Início das aulas	01/03/2024

8. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, Termo de Compromisso a ser firmado, das disposições normativas e contratuais do Regimento da Escola ao qual está vinculado, das demais disposições institucionais referentes à formação técnica, acarretará a revogação da bolsa.

8.2. Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento, trancamento e/ou revogação da bolsa, ou não conclusão do curso pelo estudante, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos ao acadêmico, até a data de seu desligamento do curso/programa, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Direção, mediante requerimento registrado no Protocolo ou Portal do Aluno.

8.3. O trancamento do curso/matricula em qualquer semestre, acarretará no cancelamento da bolsa integral concedida.

8.4. Em caso de reprovação, o aluno beneficiário não fará jus à bolsa integral ou outro desconto para cursar a(s) disciplina(s) ou módulo(s) reprovado(s).

8.5. A bolsa integral concedida através deste Edital não é cumulativa com os demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Escola para:

I - Cadastro e utilização de seus dados para banco de dados para fins de estatísticas;

II - Contato para oferta de cursos promovidos pela Escola ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Escola;

V – Análise dos requisitos para participação neste processo seletivo e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Edital, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

9.2. Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola.

10.3. Para maiores informações sobre os cursos, o candidato deverá consultar o link <https://www.santacasa.org.br/>

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.